



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024-CPL/CELICC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 580/2024-SEMED

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à **Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.351.514/0001-78**, representado neste ato pela **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no artigo 14, da **Lei Federal nº 11.947/2009** e nas **Resoluções CD/FNDE nº 38 do FNDE de 16/07/2009, Resolução CD/FNDE nº 25 do FNDE de 04/07/2012, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução CD/FNDE nº 04 de 02/04/2015 e Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020**, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL/CELICC**, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, durante o **Ano Letivo de 2024**.

A **Documentação para Habilitação** e o **Projeto de Venda** deverão ser entregues a partir do dia **11 de abril de 2024** até o dia **02 de maio de 2024**, das **08h00min às 16h00min**, no **prédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento- SEMAGRI**, localizado à **MA 201, Estrada de Ribamar, km 15, casa 02, Bairro Piçarreira CEP. 65.110-000 São José de Ribamar- MA**.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o Ano Letivo de 2024.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta **Chamada Pública** correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no exercício financeiro de 2024, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0501 – Secretaria Municipal de Educação 0503 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função Programática	1236100342017 – Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para a Educação 1236100282021 – Aquisição e Monitoramento da Merenda Escolar 1236500282021 – Aquisição e Monitoramento da Merenda Escolar
Fonte de Recurso	150000 - Recursos não vinculados de impostos (exercício corrente) 1550 - Transferência do salário educação (exercício corrente) 1552 - Transferências de recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Categoria Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o artigo 34, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1.1. O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no **Envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- II.** Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV.** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.1.2.1. O **Grupo Informal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II.** Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV.** Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1.3.1. O **Grupo Formal** deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II.** Extrato DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- IV. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.1.3.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da **Comissão Julgadora**.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os **Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais** deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme modelos **anexos ao edital** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata. O resultado da seleção será publicado em até **10 (dez) dias úteis** e no prazo de até **10 (dez) dias úteis** os selecionados serão convocados para assinatura do Contrato.

4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo artigo 30, da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos **Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** o nome, o CPF e nº da **DAP Física** de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de **Fornecedor Individual ou Grupo Informal**, e o CNPJ e **DAP** jurídica da organização produtiva quando se tratar de **Grupo Formal**.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **05 (cinco) dias úteis**, conforme análise da **Comissão Julgadora**.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá respeitar o cronograma constante no **item 7** do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias consecutivos** após a última entrega do mês, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido na sede da Central de Licitações, Contratos e Convênios-CELICC, localizada na Praça da Matriz, nº 142, Centro. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA das 08h às 13h e no site <http://www.saojosederibamar.ma.gov.br> onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por **DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por **DAP/Ano/Entidade Executora**;

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na **DAP** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

8.5. Os Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais deverão apresentar os **Documentos de Habilitação - ENVELOPE Nº 01** e o **Projeto de Venda - ENVELOPE Nº 02**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 - Documentos de Habilitação Chamada Pública nº 02/2024-CPL/CELICC Prefeitura Municipal de São José de Ribamar Data:/.../xxxx Hora: ...h00min Razão Social do Grupo Formal ou Nome do Grupo Informal ou Nome do Fornecedor Individual.	ENVELOPE Nº 02 - Projeto de Venda Chamada Pública nº 02/2024 -CPL/CELICC Prefeitura Municipal de São José de Ribamar Data: .../.../xxxx Hora: ...h00min Razão Social do Grupo Formal ou Nome do Grupo Informal ou Nome do Fornecedor Individual.
--	--

9. ANEXOS

9.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Modelos de Projeto de Venda;
- c) Anexo III: Minuta do Contrato de Venda de Gêneros Alimentícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);
- e) Anexo V: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar - Produção Própria Grupos Formais;
- f) Anexo VI: Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.

São José de Ribamar/MA, 04 de abril de 2024.

Conceição de Maria Gomes Leite
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

O presente modelo de Termo de Referência procura fornecer um ponto de partida para a definição do objeto e condições da contratação de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unid.	Qtdade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	ABOBORA TAQUEIRA: Com casca firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intacta e bem desenvolvida, livre de terras ou corpos estranho aderente à superfície externa.	Kg	3.761,00	5,00	18.805,00
2	ALFACE CRESPA: De boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração, intactas e firmes. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	Maço	10.000,00	3,00	30.000,00
3	CHEIRO VERDE: Com folhas firmes, de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente.	Maço	10.000,00	2,00	20.000,00
	COUVE: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de sujidades, parasitas, larvas e resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maço	7.000,00	2,00	20.000,00
5	FARINHA D'AGUA: Farinha de mandioca tipo puba insenta de sujidades, sem mofo, embaladas em sacos de polietileno, transparente, atóxicos e intactos contendo data de fabricação e prazo de validade. Embalagem primária contendo 1 kg.	Kg	12.300,00	10,00	123.000,00
6	FILE DE CAMARÃO: Espécie rosa ou cinza, apresentação limpo, descascado e sem cabeça, tamanho grande, estado de conservação e resfriado.	Kg	500,00	60,00	30.000,00
7	FRANGO CAIPIRA-ABATIDO: De abate recente, sem cabeça, sem pé, eviscerado, apresentando cor amarela rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango. Contendo identificação do produto.	Kg	51.174,74	23,00	.176.559,02
8	FRANGO DE GRANJA-ABATIDO: Inteiro, resfriado, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno resistente, com aproximadamente 2 kg por frango, . Sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou do frango, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro agradável, pela lisa, macia e clara (entre amarelo e branco).	Kg	12.777,77	18,00	229.999,86
9	LIMÃO TAITHI: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.	Kg	8.000,00	6,60	52.800,00
10	MACAXEIRA RAIZ: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, insento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	20.000,00	5,00	100.000,00
	MAMÃO HAVAÍ: Fruto fresco,				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	mantendo as características organolépticas, com 70% de maturação, casca firme e uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	15.000,00	8,00	120.000,00
12	MAXIXE: Com característica tenra, fresca, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos.	Kg	3.125,00	8,00	25.000,00
13	MEL DE ABELHA: Mel de boa qualidade elaborado a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas, sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal e nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá apresentar aparência parcialmente cristalizada, sem caramelização e espuma superficial. O rótulo deverá trazer a denominação "MEL" seguida da classificação e peso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto e Registro no Ministério da Agricultura. Embalado em pote	Kg	700,00	45,00	31.500,00
14	MELANCIA: Fruto com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Devendo ser transportado de forma adequada.	Kg	42.000,04	3,00	126.000,12
15	MILHO VERDE: Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios.	Unid.	130.000,00	1,50	195.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16	PEIXE PESCADA GRAÚDA: Cortadas em postas, sem cabeça e sem nadadeiras caudais com a carne branca de textura firme, não possuir odor desagradável. Congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento; acondicionado em sacos de polietileno, transparente, atóxicos e intactos contento data de fabricação, prazo de validade. Embalagem primária contendo 1kg.	Kg	12.533,92	50,00	626.696,00
17	PIMENTA DE CHEIRO: Com característ; ica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	Kg	560,00	19,00	10.640,00
18	QUIABO: De tamanho médio, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, livres de resíduos de fertilizantes.	Kg	5.000,00	10,00	50.000,00
19	VINAGREIRA: Com folhas viçosas, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	Maço	10.000,00	2,00	20.000,00
VALOR TOTAL					R\$3.000.000,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 6/2020 Art.31, §4º).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto desta Chamada Pública correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no exercício financeiro de 2024, em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	05.01 – Secretaria Municipal de Educação 05.03- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Função Programática	123610034 2017– Manutenção e Desenvolvimento de Projetos para Educação 12 361 0028 2021– Aquisição e Monitoramento da Merenda Escolar 12 365 0028 2021- Aquisição e Monitoramento da Merenda Escolar
Fonte de Recurso	1.500.00 –Recursos não vinculados de Impostos (Exercício Corrente) 1.550 – Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente) 1.552 – Transferência de Recursos do FNDE – Programa Nacional de Alimentação - PNAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Categoria Econômica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o artigo 34 da Resolução FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata XX após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado XX dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de XX dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até xxxx dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria de Agricultura, com sede no bairro da Piçarreira, até o dia **xxxx**, até as **xxxx horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em XX dias após o prazo t da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	ABOBORA
2	ALFACE CRESPA
3	CHEIRO VERDE
4	COUVE
5	FARINHA D'AGUA
6	FILÉ DE CAMARÃO
7	FRANGO CAIPIRA-ABATIDO
8	FRANGO DE GRANJA-ABATIDO
9	LIMÃO TAITHI
10	MACAXEIRA
11	MAMÃO HAVAI
12	MAXIXE
13	MEL DE ABELHA
14	MELANCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	MILHO VERDE
16	PESCADA GRAUDA
17	PIMENTA DE CHEIRO
18	QUIABO
19	VINAGREIRA

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	QTDA	LOCAL DA ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)
ABÓBORA TAQUEIRA		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
ALFACE CRESPA		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
CHEIRO VERDE		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
COUVE FOLHA		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
FARIHA D` ÁGUA		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
FILÉ DE CAMARÃO		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
FRANGO CAIPIRA		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
FRANGO DE GRANJA		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
LIMÃO TAITHI		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
MACAXEIRA RAIZ		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
MAMÃO HAVAI		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
MAXIXE		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
MEL DE ABELHA		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
MELANCIA		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
MILHO VERDE		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
PEIXE PESCADA GRAÚDA		ESCOLA ANEXO	SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PIMENTA DE CHEIRO		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
QUIABO		ESCOLA ANEXO	SEMANAL
VINAGREIRA		ESCOLA ANEXO	SEMANAL

ANEXO I-A – RELAÇÃO DAS ESCOLAS

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

LOCAIS DE ENTREGAS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
REGIONAL SEDE				
ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	GESTOR	TELEFONES
1	EM DRº PAULO RAMOS	AV GONÇALVES DIAS Nº 520 CENTRO	MARIA APARECIDA DE JESUS GOMES SILVA	988876252
2	EM HUMBERTO DE CAMPOS	AV GONÇALVES DIAS, S/Nº, CRUZEIRO	ANA JOANGELA TEIXEIRA MATOS	988704605
3	EM PROFº DÁRIO SANTOS	RUA DA LIBERDADE, S/Nº, CRUZEIRO	GIULLIA CRISTINA MULATO VENANCIO	981660109
4	EM DR. JOSÉ SILVA	RUA DA LIBERDADE, Nº714, CRUZEIRO	MAURO AUGUSTO C. BEZERRA	983368987
5	EM PROFª MARIA ELISA ALMEIDA SILVA	RUA 28 DE JULHO, Nº 780, S BENEDITO	MARIA DAS GRAÇAS F. SANTIAGO ALVES	988685886
6	EM JOSÉ RIBAMAR MORAIS E SILVA	RUA 28 DE JLHO, S/Nº SÃO BENEDITO	HILMA MACHADO LIMA	999028565
7	EM SÃO BENEDITO (ZU)	RUA 28 DE JULHO,1.260, SÃO BENEDITO	AGUARDANDO NOMEAÇÃO	-
8	EM NAZILDE MENDONÇA	RUA ANTONIO A MELO. 259, MOROPÓIA	CATARINA MARIA DOS SANTOS GOMES	991898139
9	EM DRª MARIA AMÉLIA BASTOS	RUA MAJOR PEREIRA, S/N, MOROPOIA	LIDIANA RAQUEL RABELO A. MONROE	987704064
10	EM SÃO RAIMUNDO/ PRÉ ESCOLA ANEXO	RUA GETÚLIO VARGAS, SÃO RAIMUNDO	MARINEIDE RAMOS RODRIGUES	996027839
11	EM PROFº QUINTO AIRES	RUA GETULIO VARGAS Nº350, SÃO RAIMUNDO	LIDIANA LIMA SOUSA	981187102
12	EM PROFª LEDA CHAVES TAJRA	RUA GETULIO VARGAS, S/N, SÃO RAIMUNDO	ANGELA FERREIRA LIMA	988038066



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	EM DIOMEDES DA SILVA PEREIRA	RUA DO FIO N°S JOTA CAMARA	VANDRÉ PINHEIRO FERREIRA	988289295
14	EM JOSÉ CÂMARA FERREIRA	RUA DA ALEGRIA, S/N°, J. CÂMARA	CLEIDE SANTANA SILVA	992334884
15	JI TIA CONCITA	AVENIDA PANAQUATIRA S/N, J CÂMARA	MAURA LUCIA GOMES DA SILVA	987054358
16	EM SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA DAS FLORES, S/N°, J. CÂMARA	KEITT CRISTINE PAVÃO SÁ MENEZES	988632629
17	EM NOSSA SR. ^a DA CONCEIÇÃO	RUA ALTO DA PEDREIRA 04,J. CÂMARA II	CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA DE FRANÇA	987224058
18	EM VERA MATOS	RUA DO NORTE S/N J.CÂMARA II	LAYSSA SANTOS FRAZÃO COSTA	982378023
19	EM MUTIRÃO	AV: SÃO JOSÉ S/N	JAKELINE SANTOS CHAGAS	987371554
20	EM MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	AV. PRINCIPAL, N° 2001,CANAVIEIRA	SILVANIA FERNANDA DE AZEVEDO CASTRO DE OLIVEIRA	988011357
21	EM REUNIDA GOVERNADORA ROSEANA SARNEY	RUA PRINCIPAL S/N, SÍTIO DO APICUM	MARIA DO AMPARO RODRIGUES	988056089
22	EM ERICINA DE JESUS MATOS	AV.PANAQUATIRA SÍTIO DO APICUM	ANEIANNE DOS SANTOS ALVEZ	988524338
23	EM DE ITAPARI / PRÉ-ESCOLA	ESTRADA DE PANAQUATIRA S/N, ITAPARI	JOELMA AGUIAR OLIVEIRA	984044065
24	EM SANTO ANTÔNIO	ESTRADA DO PANAQUATIRA,S/N, PANAQ	POLLYANNA KARINE PEREIRA DE CARVALHO	988527592
25	EM PANAQUATIRA	AV. PANAQUATIRA, PANAQUATIRA	INGRID OLIVEIRA CARVALHO	988303031
26	EM LICEU RIBAMARENSE	ESTRADA DE RIBAMAR, S/N° MIRITITUA	ADEXCIRLEY DA SILVA SANTOS	981042622
27	EM GOV° ROSEANA SARNEY	RUA SÃO BERNARDO, S/N, VILA ROSEANA SARNEY	GLEIZER NAZARE PEREIRA DA SILVA	987255535
28	EM ROSEANA SARNEY	AV. SÃO JOSÉ N° 100, VILA ROSEANA SARNEY	FERNANDA CASTRO DE OLIVEIRA	-
29	EM JOSÉ GREGÓRIO BOTÃO	RUA DO CAMPO, S/N, VILA DR. JULINHO	LUDYMILA FURTADO CANTANHEDE	991448081



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30	EM JOSÉ GRAGÓRIO BOTÃO (ANEXO)	RUA MARINALDO SILVA, 07, VILA SÃO JOSÉ	LUDYMILA FURTADO CANTANHEDE	991448081
30 ESCOLAS				
REGIONAL PIÇARREIRA				
ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	GESTOR	TELEFONES
1	EM SÃO JOSÉ DOS INDIOS	PRAÇA PRINCIPAL SN, SÃO JOSÉ DOS INDIOS	VANESSA GRAZIANE COSTA PEREIRA	987660106
2	JI FABIANY GUIMARÃES	RUA ITAPARIPEUA SÃO JOSÉ DOS ÍNDIOS	BIANCA LARRISSA ALMEIDA FERREIRA	982423185
3	EM DE ED. INFANTIL TURIUBA	AV. PRINCIPAL, TURIÚBA	ELMA REGINA PACHECO SANTIAGO	988705356
4	EM PRIMEIROS PASSOS	RUA DINORAR CAIRES, Q 37 S/N, TURIUBA VI	LUCE MARY SILVA SANTOS	989158891
5	EM PRIMEIROS PASSOS (ANEXO)	RUA DINORAR CAIRES, Q 37 S/N, TURIUBA VI	JUCELENE	98989192883
6	EM MONTEIRO LOBATO	RUA IMPERATRIZ S/N, PIÇARREIRA	CONCEIÇÃO DE FATIMA TROVÃO	987684702
7	EM SÃO JOSÉ (RIOZINHO)	RUA 1ª DE MAIO, 60, RIOZINHO	TANIA REGINA ROCHA RIBEIRO	988137594
8	EM SÃO BENEDITO (ZR)	ESTRADA DA BOA VIAGEM, BOA VIAGEM	DANIELE DOS SANTOS RODRIGUES	991769916
9	EM ALTAIR GOMES DA SILVA	ESTRADA DA BOA VIAGEM, BOA VIAGEM	BELIANICE MARTINS PINHEIRO DA SILVA	987094788
10	EM VOVÓ AMÁLIA	VILA DRº SILVA S/Nº, QUINTA	DOMINGAS FERREIRA SILVA	981810399
11	EM NOSSA SRA. DA VITÓRIA	AV. TRINDADE, QUINTA	ATANAZIA ROSA COSTA	991040368
12	EM BRAZ DA PURIFICAÇÃO CARVALHO	RUA SÃO RAIMUNDO S/N CIDADE ALTA	GRAÇA MARIA ALVES CARVALHO	992209827
13	EM PROFª ANITA ROCHA	RUA ALDENOR PEREIRA NOJOSA, Nº111, RIO SÃO JOÃO	MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUSA	984611689
14	JI ALICE PEREIRA NOJOSA	RUA ADENOR PEREIRA NOJOSA	SILVIA HELENA NOJOSA	987876914
15	EM GOMES DE SOUSA	ESTRADA DE RIBAMAR S/N RIO SÃO JOÃO	JULIANA CASCAES RODRIGUES	987423837
16	EM ANACLETA CASCAES	AV PRINCIPAL, SN, LARANJAL	EUNICE DOS SANTOS FREITAS	988396525



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	EM TIA ROSANA	RUA PRINCIPAL, UBATUBA	RAYANE SOUSA	989081132
16 ESCOLAS				
REGIONAL VILAS I				
ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	GESTOR	TELEFONES
1	EM BOM MESTRE	RUA PRINCESA ORLANS 14,QD 06 VILA KIOLA	EDINA REGINA PEREIRA PADILHA	988880075
2	EM AMIGOS DA PAZ	RUA PRINCESA FABIANA Nº 13,QDA 32 V.KIOLA	CARLA CRISTIANE SARAIVA PAIVÃO	991970775
3	EM NICE LOBÃO	RUA PRINCESA DIANA, S/Nº, VILA KIOLA	LUANA ANTONIA GONÇALVES DE ARAUJO	982317163
4	EM PROFª AUGUSTA MARIA MELO	RUA 08, Nº47, VILA OPERARIA	BRUNA LETICIA DA SILVA GONÇALVES	991397161
5	EM ADELINO SILVA	RUA 09, S/N, VILA OPERÁRIA	ANA MARIA MARTINS GARCIA	991350683
6	EM DÁRIO DA SILVA	RUA SERGIPE 15 - VILA SÃO LUIS	MARIA DIVINA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	988145419
7	EM CRIANÇA ESPERANÇA	RUA PRINCIPAL, VILA FLAMENGO	MARIA DAS DORES S. COSTA	988081883
8	EM LÍRIO DO VALE	AV. JAIRZINHO Nº100 VILA FLAMENGO	GENYLMA ROCHA DA SILVA	988690051
9	EM VILA OPERÁRIA	RUA 03, S/Nº, VILA OPERÁRIA	AGUARDANDO NOMEAÇÃO	-
10	EM OLAVO BILAC	RUA C, Nº 33, VILA CAFETEIRA	JONILDES NASCIMENTO NUNES	988249415
11	EM SANTA TEREZINHA	RUA DA ASSOCIAÇÃO Nº19, A, VILA SANTA TEREZINHA	SOLANGE CRISTINA ALVES REIS	987369071
12	EM RECANTO DA PAZ	RUA 02, Nº01 RECANTO DA PAZ	ANA CLAUDIA MATOS DA SILVA	988279580
13	EM JOSÉ FERNANDES MACHADO	AV ALAMEDA GRAJAU Nº01, JD TROPICAL	ANA CRISTINA SANTOS OSORIO	988549627
14	EM GONÇALVES DIAS	AV PARAISO, Nº 1617, JD TROPICAL II	ISMAEL MACHADO DOS SANTOS	988332204
15	EM JARDIM TROPICAL	RUA DA UNIÃO S/N - JARDIM TROPICAL	GARDENIA DOS SANTOS OSORIO	988285598



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16	CRECHE MUNICIPAL VILA SÃO LUIS	RUA RIA GRANDE DO SUL S/N – JARDIM TROPICAL	ANA DE LOURDES	98989028783
15 ESCOLAS				
REGIONAL VILAS II				
ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	GESTOR	TELEFONES
1	EM SARNEY FILHO	AV 02, S/N VILA SARNEY FILHO	INACIA MARIA RAMOS SOARES	999698167
2	EM DR. FIQUENE	AV.01,VILA SARNEY FILHO	RAYLANE RAMOS GOMES	985265517
3	EM ACTO JUVÊNCIO NOGUEIRA	RUA NOVA, Nº01, TIJUPÁ QUEIMADO	MARIA DE JESUS SOUSA LIMA	991807691
4	EM FRUTO DA ALIANÇA	RUA PRINCIPAL, VILA SARNEY FILHO	RENARNIA RODRIGUES PAVAO	9986026498
5	EM DR. JULIO MATOS II	RUA 14, Nº07, JOTA LIMA	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	989033884
6	EM SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	RUA 14 S/N, J. LIMA	AQUILES FERREIRA DE ABREU JUNIOR	984839718
7	EM GERMANO BATISTA	AV CENTRAL S/N MATINHA	MARIA DE JESUS VIEIRA DE ARAUJO	989013823
8	EM NOSSA SRA. DE FÁTIMA	RUA DO CEMITÉRIO,MATINHA	ELYDA DE SOUSA ARAUJO PEREIRA	983490580
9	EM PROFª IRADES DA SILVA PEREIRA	AV.TRINDADE, MATINHA	ALBENILDES DA SILVA P. NOGUEIRA	988025935
10	EM SILVA RODRIGUES	AV TRINDADE, Nº 310, MATINHA	ANGELA MARIA MACHADO SANTOS	992223543
11	JI MARIA DE JESUS CORREA	RUA RAIMUNDO SILVA, 307, MATA	NOADIA MACHADO MATOS	991237987
12	LICEU RIBAMARENSE III	TRAVESSA 17, SARNEY FILHO II	JAILSON FIDALGO PINTO	988117586
13	EM DUNCHES DE ABRANCHES	PRAÇA SANTO ANTONIO S/N MATA	ALESSANIA DE LUCENA CARNEIRO	987880252
14	EM SÃO FRANCISCO (MAIOBINHA)	RUA SANTA MARIA, Nº65, MAIOBINHA	DOMINGAS DE FÁTIMA S. FERNANDES	987392819
15	EM MAIOBINHA	RUA S. BERNARDO, S/Nº, MAIOBINHA	EDUARDO SANTOS DA SILVA	999835705
16	EM NOSSA SRA. DE NAZARÉ	RUA TINGUA, 06 MAIOBINHA	ELINETE RABELO DOS SANTOS VIEIRA	988634845



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17	EM MARLY SARNEY	AV: JOÃO DAMASIO PINHEIRO Nº2001, MAIOBINHA	ALDERICE PINHEIRO SOUZA	987191175
18	EM RESIDENCIAL OLIMPICO	RUA PROJETADA, S/Nº, BAIRRO - RESIDENCIAL OLIMPICOS	PATRICIA GARCEZ	987222943
19	EM NOSSA SRA. DE SANTANA	AV.PRINCIPAL, S/N SANTANA	DILCILENE DE JESUS DOS SANTOS	992134773
20	CRECHE NOVA TERRA	RUA SIGNOS DE AIRES S/N NOVA TERRA	ANA DE LOURDES FONSECA ARAUJO	989028783
21	CRECHE MATINHA	RUA MASCARENHAS DE MORAIS, S/N	FABRICIA VILAR MACHADO	988823073

21 ESCOLAS

REGIONAL LIMÍTROFE I

ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	GESTOR	TELEFONES
1	EM JOÃO GONÇALVES DA SILVA	AV GENERAL ARTHUR CARVALHO, BOA VISTA	ELAINE MARIA DA CRUZ BARBOSA	987249423
2	EM MIRITIUA	AV GENERAL ARTUR CARVALHO MIRITITUIA	NADJA SARAIVA SOARES	999079008
3	EM MIRITIUA II	AV GENERAL ARTUR CARVALHO MIRITITUIA	LOURDES PROTASIO	996162629
4	EM GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	AV. SOL NASCENTE,27,ALONSO COSTA	VALERIA VIEIRA COELHO	992112395
5	EM REI DAVI	RUA CUIABÁ QDA 47,CS 4 PARQUE ARAÇAGY	MAISA BARBOSA MOREIRA	991597134
6	EM RAIMUNDO ROCHA LEAL JUNIOR	RUA SILVA ROCHA, S/Nº, BAIRRO - VILA TAMMER	MAURICEIA SILVA DE OLIVEIRA	988329387

05 ESCOLAS

REGIONAL LIMÍTROFE II

ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	GESTOR	TELEFONES
1	EM MENINO JESUS	RUA SÃO PEDRO,90,ITAPIRACÓ	MARIA BARBARA DA SILVA LUSO	988920600
2	EM ALTOS DO TURU	AV 01,QD 27, ALTO DO TURU I	MARLYETH FONSECA COUTINHO DE ARAUJO	988529761
3	EM ALTOS DO TURU (ANEXO)	AV 01,QD 27, ALTO DO TURU I	MARLYETH FONSECA COUTINHO DE ARAUJO	988529761



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	CRECHE NOVA MIRITIUA	RUA DAS MANGABEIRAS QD 3, S/N, ALTO DO TURU	ANA CELIA FERREIRA RIBEIRO	992205954
5	EM PARQUE VITÓRIA	VIA COLETORA,300,PARQUE VITÓRIA	CAPITÃO EVERALDO COUTINHO	988146322
6	E.M. PARQUE JAIR	AV. GENERAL ARTUR CARVALHO, PARQUE JAIR	ANA LUCIA DANTAS	98988635370
7	EM MARIA FIRMINA DOS REIS	AV. GENERAL ARTUR CARVALHO, PARQUE JAIR	LEA	98988932640
7	EM LICEU RIBAMARENSE II	RUA KENIA CRISTINA, S/Nº, PARQUE JAIR	GILSON BENEDITO FERREIRA LAGO/ CAPITAO ABREU	988143538

06 ESCOLAS

REGIONAL LIMÍTROFE III

ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	GESTOR	TELEFONES
1	EM GERSYKA EMMEL	RUA PARAISO 137-NOVO COHATRAC	JESSICA FERREIRA DOS SANTOS	986037064
2	CRECHE NOVA AURORA	AV. PARAISO N/N, RESIDENCIAL NOVA AURORA, COHABIANO	BIANCA LEÃO AMORIM	982556682
3	EM JOSÉ MIGUEL DUAILIBE	RUA SANTA LUZIA S/N TRIZIDELA DA MAIOBA	SAYONARA MARIA MOREIRA SILVA MONTEIRO	988278358

03 ESCOLAS

REGIONAL ZONA RURAL

ORD.	ESCOLA	ENDEREÇO	GESTOR	TELEFONES
1	EM SANTA MARIA(ZR)	RUA PRINCIPAL,S/N, SANTA MARIA	ANDREA CAROLINASEVERO LIMA	985221328
2	EM SÃO PAULO	RUA PRINCIPAL, SN, S. PAULO	CRISTIANE SILVA SOUSA	992318964
3	EM RICARDO RIBEIRO DA SILVA	RUA PRINCIPAL, S/Nº, GUARAPIRANGA	LARISSA SILVA FERREIRA	992224367
4	EM PROFª ROSA RAIMUNDA PAIXÃO GARCÊZ	RUA PRINCIPAL S/N JUÇATUBA	EDINALVA LUIZA CASCAES	988933525
5	EM GERMANO GARCÊS	RUA PRINCIPAL JUSSATUBA	LAISSA MONROE	992291368



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	EM BERNARDO SÉRGIO DA CUNHA	RUA SÃO JOÃO, S/N, BOM JARDIM	FERNANDA C. BARROS	987215907
7	JI PEQUENO POLEGAR	RUA SÃO BERNARDO, BOM JARDIM	ANA DE JESUS EZEQUIEL DA SILVA	988176063
8	CRECHE MUNICIPAL DONA MANITA	RUA PRINCIPAL, VILA AGRICOLA, B JARDIM	ALANA BARROS DE CARVALHO	992050160
08 ESCOLAS				

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de pagamento bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos locais indicados no Edital.
- 9.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
- II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

São José de Ribamar, 01 de março, de 2024.

Aprovo:

REGINALDO SOARES DA SILVA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Suporte ao Ensino

COMISSÃO RESPONSÁVEL:

CONCEIÇÃO DE MARIS SOUZA NUNES

Assessor de Departamento Municipal I/SEMED

Matrícula: 994292



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRISCILA VALE PACHECO

Assessor de Departamento/ SEMED

Matrícula: 995847

Função: Nutricionista/CRN 11:8962

LUCIANA SOUSA SERRÃO

Chefe de Departamento de Compra Direta/SEMAGRI

Matrícula: 0994690

RAIAN NONATO AGUIAR CASTRO

Assessor Técnico I/SEMAGRI

Matrícula: 09962231

De Acordo:

CONCEIÇÃO DEMARIA GOMES LEITE

Secretária de Educação - SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1.Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2.Total	
1					
2					
3					
4					
5					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

Minuta do Contrato de Venda de Gêneros Alimentícios

Contrato nº XXXX/202X-SEMED
Processo Administrativo nº XXXX/202X-SEMED
Chamada Pública nºXXX/202X-CPL/CELICC/PMSJR

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à **Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro. CEP: 65.110-000 - São José de Ribamar/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.351.514/0001-78**, representado neste ato pela **Secretária Municipal de XXXXX**, a Senhora **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, (para grupo formal), CPF nº **XXXX** (grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XXX-XXXX-CPL/CELICC/PMSJR**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de **XXXXX**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº XXX-XXXX-CPL/CELICC/PMSJR**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os **Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar** ao **CONTRATANTE** conforme descrito na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ **40.000,00 (vinte mil reais)** por **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF-DAP** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ XXXX (XXXX)**.

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	
Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

CLÁUSULA SEXTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na **Cláusula Quarta, alínea “a”**, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de **2% (dois por cento)**, mais juros de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia, sobre o valor da parcela vencida, **ressalvados os casos quando não forem efetivados os repasses mensais de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE em tempo hábil.**

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de **5 (cinco) anos**, conforme estabelecido no §7º do artigo 60, da **Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020**, que dispõe sobre o PNAE as cópias das **Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade**, apresentados nas prestações de contas, bem como o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A multa aplicada após regular Processo Administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, da Entidade Executora, do **Conselho de Alimentação Escolar – CAE** e outras entidades designadas pelo CONTRATANTE ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º XXX/20XX CPL/CELICC/PMSJR**, pela **Resolução CD/FNDE n.º 06/2020**, pela **Lei Federal n.º 11.947/2009**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente Contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (**Cláusula Quarta**) ou até **31 de dezembro de 20__**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de **São José de Ribamar/MA** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José de Ribamar/MA, XXX de XXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXXXXXX

CONTRATADO(Fornecedor Individual ou Grupo Informal)
CONTRATADO(Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1- Nome:	CPF:
2- Nome:	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXX-CPL/CELICC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O XXXX (nome do Grupo Formal), CNPJ nº XXXX, DAP jurídica nº XXXX com sede na XXXX, neste ato representado por XXXX (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda), portador da Carteira de Identidade RG nº XXXX - SSP/XXXX, CPF nº XXXX, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da **Lei Federal nº 11.947/2009** e da **Resolução FNDE** que regem o **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** e demais documentos normativos, no que couber.

São José de Ribamar/MA, XXXX de XXXX de 202X.

(Nome do Grupo Formal)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° XXXXXXCPL/CELICC

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS
FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Chamada Pública n° 06/2023-CPL/CELICC)

Eu, **XXXX** representante da Cooperativa/Associação **XXXX**, com CNPJ n° **XXXX** e DAP Jurídica n° **XXXX**, **DECLARO**, para fins de participação no **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

São José de Ribamar/MA, XXXX de XXXX de 202X.

(Nome do Grupo Formal)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXXXX-CPL/CELICC

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA
GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (Chamada Pública nº .../202X-CPL/CELICC)

Eu, **XXXX**, CPF nº **XXXX** e DAP física nº **XXXX**, **DECLARO**, para fins de participação no **Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE**, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

São José de Ribamar/MA, XXXX de XXXX de 202X.

(Nome do Grupo Informal)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)